

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Lei nº **1.117** de 14 junho de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos oriundos de alienação de Bem Público, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIROS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos oriundos da alienação do galpão da Santa Cecília, alienação essa objeto da Lei nº 943/89, de 22 de dezembro de 1989 e Lei nº 1.011/92, de 25 de agosto de 1992.

Art. 2º - O resultado da Licitação - Edital nº 001/95, de 27.06.95, no valor de R\$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) que alienou o galpão citado no artigo anterior, deverão ser aplicados na compra de uma **"unidade de produção de alimentos hidrossolúveis e equipamentos complementares" (vaca mecânica)** além de matéria prima (soja), para atendimento materno-infantil e de crianças carentes da zona urbana e rural.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, em 14 de junho de 1996.

JOSÉ NELO ZERINHO RODRIGUES
Prefeito Municipal